



PROCESSO	:	43.071-4/2022
INTERESSADOS	:	SONIA DE FATIMA RODRIGUES G.R.S
PROCEDÊNCIA	:	INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG
ASSUNTO	:	PENSÃO POR MORTE
RELATOR	:	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

I – RELATÓRIO

O Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG, encaminha, para fins de registro, a Portaria do benefício de pensão por morte oriunda de servidor municipal, na proporção de 50%, em caráter vitalício, concedido à Sra. **SONIA DE FATIMA RODRIGUES**, na qualidade de viúva, e 50% em caráter temporário, ao Sr. **G.R.S**, na qualidade de filho, em razão do falecimento do Sr. Jean Carlos da Silva, na data de 12/04/2022, quando em atividade, exercia o cargo de Médico Pediatra, Nível 10, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal, Emenda Constitucional 103/2019, art. 14 da Lei Complementar Municipal 4.649/2020; Lei Complementar 4.694/2021; Lei 3.797/2012, Lei Complementar 4.007/2014, c/c a Lei Complementar Municipal 4.877/2022, e Processo 2022.07.33161P do PREVIVAG.

2. O gestor previdenciário, após examinar os documentos remetidos pelos interessados, manifestou-se favoravelmente ao pleito (Doc. 246679/2022).

3. Diante disso, editou-se a Portaria 134/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso 4.048, em 17/08/2022 (fls. 17 e 18 - Doc. 246679/2022).

4. A 6ª Secex em relatório preliminar, sugeriu a notificação do gestor responsável para retificar a Portaria 134/2022, para constar o nome correto da beneficiária (Doc. 271871/2022).





5. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 8.748/2022, do procurador de Contas, Gustavo Coelho Deschamps, opinou pelo registro da Portaria 134/2022, pela legalidade da planilha de proventos, com a ressalva de que o nome da beneficiária Sonia de Fatima Rodrigues, está grafado de forma equivocada na referida Portaria (Doc. 273540/2022).
6. Após, na condição de relator dos autos, determinei a citação do gestor responsável pelo PREVIVAG para retificar a Portaria 134/2022, fazendo constar o nome correto da beneficiária Sonia de Fatima Rodrigues (Doc. 25846/2023, 32046/2023), que, por sua vez, trouxe a Portaria 043/2023 publicada no jornal Oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso 4.189, em 09/03/2023, retificando em parte a Portaria 134/2022 (Doc. 33883/2023).
7. A 6ª Secex constatou a permanência da irregularidade na Portaria 043/2023, sugerindo a notificação do gestor responsável para apresentar manifestação (Doc. 42135/2023).
8. Em nova manifestação, o gestor responsável apresentou nova Portaria 059/2023, publicada no jornal Oficial eletrônico dos Municípios de Mato Grosso 4.201, em 27/03/2023, fazendo constar o nome correto da beneficiária (Doc. 45723/2023).
9. Em novo relatório técnico, a 6ª Secex concluiu por sanar a irregularidade, sugerindo o registro do Portaria 059/2023 (Doc. 83604/2023).
10. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas por meio do parecer 2.748/2023, do procurador de Contas, Gustavo Coelho Deschamps, manifestou pela retificação parcial do Parecer 8.748/2022, e opinou por registrar as Portarias 134/2022, 043/2023 e 059/2023, e pela legalidade da planilha do benefício (Doc. 103087/2023).

É o relatório.

(assinatura digital)¹
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

